



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 14.035**

**Institui a Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate às Discriminações e Preconceitos no Ambiente Escolar (abril).**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1º de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** É instituída a **Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate às Discriminações e Preconceitos no Ambiente Escolar**, a ser promovida anualmente no mês de abril.

**§ 1º.** A **Campanha** tem como objetivo promover o direito à liberdade e apreço à tolerância, o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, à convivência e à laicidade do Estado, bem como o fomento de práticas sociopedagógicas centralizadas na gestão democrática e participativa dos estudantes, professores, funcionários, técnicos, pais e familiares, a fim de combater discriminações e preconceitos no âmbito escolar.

**§ 2º.** A **Campanha** poderá ser promovida mediante reuniões, palestras, seminários, eventos e diversas ações educacionais de conscientização e combate às discriminações e preconceitos.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de agosto de dois mil e vinte e três (1º/08/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
*Presidente*

